



## **Prefeitura Municipal de Campina Verde**

— MINAS GERAIS —

### **LEI Nº 1.159, DE 07 DE JUNHO DE 1.993.**

#### **REAJUSTA OS VENCIMENTOS, PROVENTOS DE APOSENTADORIA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores correspondentes de vencimentos constantes do Anexo I e II da Lei nº 1.152, de 16 de março de 1.993, passam a ser os fixados nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria ficam reajustados em 93.25% (noventa e três ponto vinte e cinco por cento) índice este que deverá ser aplicado sobre os valores percebidos no mês de abril de 1.993.

Art. 3º - Os salários dos Servidores Públicos do quadro variável, exceto os contratados que receberam valor equivalente a 01 (um) Piso Nacional de Salários no mês de abril de 1.993, também ficam reajustados em 93.25% (noventa e três ponto vinte e cinco por cento) sendo este índice aplicado sobre os valores recebidos em suas respectivas classes e cargos, em abril de 1.993.

Art. 4º - Os contratos firmados de prestação de serviços com profissionais que possuem curso superior, e que são reajustados em épocas e percentuais do Servidor Público, também ficam reajustados em 93.25% (noventa e três ponto vinte e cinco por cento).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 1.993.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, em 07 de Junho de 1.993, 54º Ano da Emancipação Político-Administrativa.

  
**ALÚZIO FREITAS REZENDE**  
Prefeito Municipal.





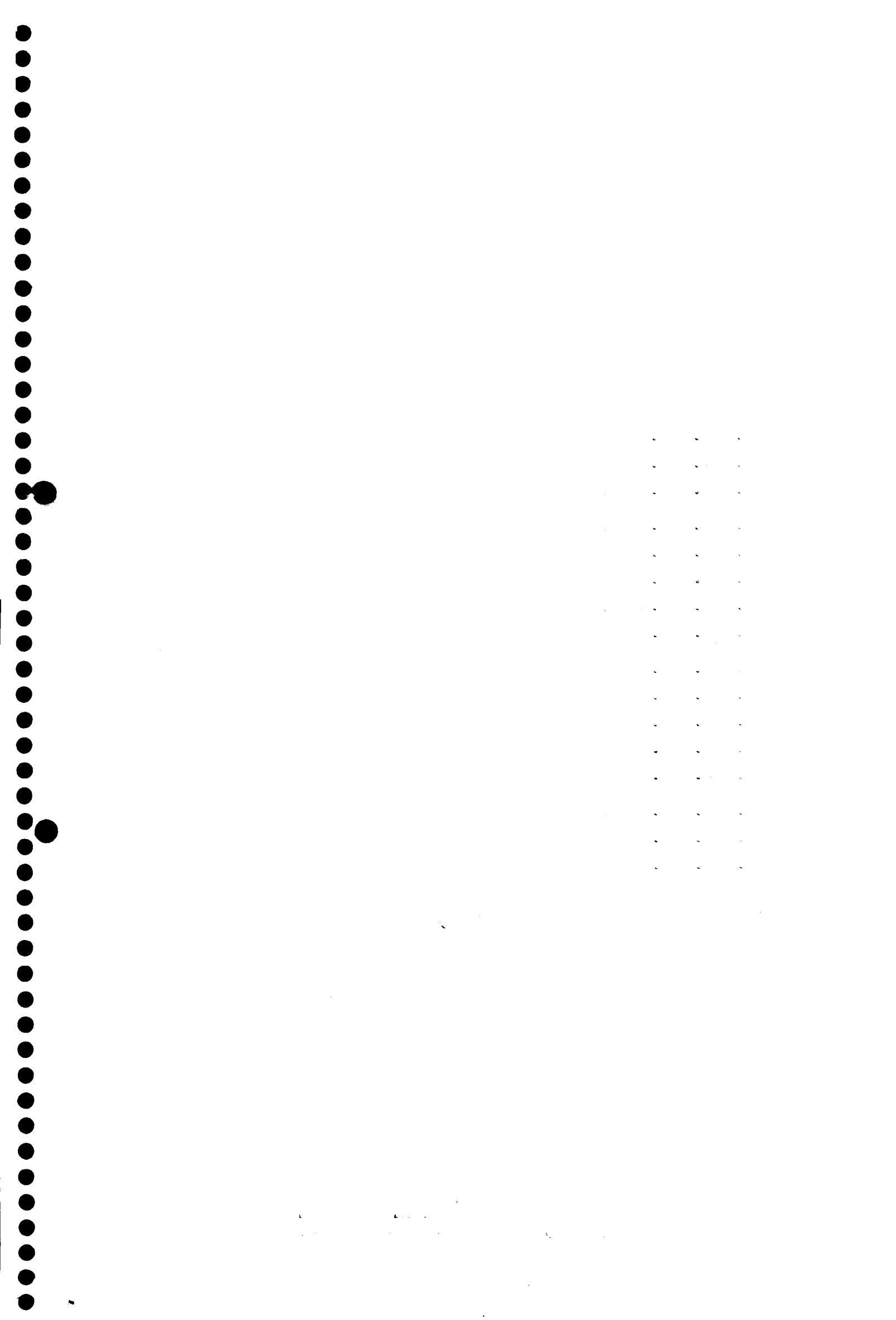
# Prefeitura Municipal de Campina Verde

— MINAS GERAIS —

## A N E X O I

### TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	NÍVEL	VALOR MENSAL
A	1	Cr\$ 3.890.930,00
A	2	Cr\$ 3.975.514,00
A	3	Cr\$ 4.060.103,00
3 (Primeiro Grau)	1	Cr\$ 4.161.608,00
3	2	Cr\$ 4.415.361,00
3	3	Cr\$ 4.669.119,00
3	4	Cr\$ 4.922.874,00
3	5	Cr\$ 5.176.632,00
2 (Segundo Grau)	1	Cr\$ 6.800.670,00
2	2	Cr\$ 7.054.431,00
2	3	Cr\$ 7.308.184,00
2	4	Cr\$ 7.561.942,00
2	5	Cr\$ 7.815.697,00
1 (Superior)	1	Cr\$ 9.421.285,00
1	2	Cr\$10.014.918,00
1	3	Cr\$10.454.765,00





# Prefeitura Municipal de Campina Verde

— MINAS GERAIS —

## A N E X O I I

### TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR MENSAL
C-1	Cr\$ 10.454.765,00
C-2	Cr\$ 7.815.697,00
C-3	Cr\$ 5.176.632,00

